

DIÁRIO OFICIAI

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01455 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2175/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Tereza do Oeste Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 e da outras providencias.

A Câmara do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Sanciono a Seguinte Lei, com base na Lei Federal nº 4320/64 Lei Complementar 101/2000 e na Lei orgânica Municipal:

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Fiscal Município de Santa Tereza do Oeste Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundos Centralizados, ESTIMA a Receita e FIXA a Despesa em igual importação assim Distribuída:

I – Orçamento Fiscal do Poder Executivo, Legislativo e Fundos Centralizados, é de R\$ 48.410.600,00 (quarenta e oito milhões quatrocentos e dez mil e seiscentos reais).

TITULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL **CAPITULO I**

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º.- A Receita Total dos Orçamentos Fiscal Administração é R\$ 48.410.600,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e dez mil e seiscentos reais). decorrentes da arrecadação Tributária Municipal, Transferências da União e Estado, Contribuições, Convênios, demais receitas Correntes e capital, na forma da Legislação vigente, conforme desdobramentos e categorias a seguir:

I - ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor R\$
RECEITAS CORRENTES	46.981.581,60
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	7.636.220,20







DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019	ANO: II	EDIÇÃO Nº: 01455 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Receitas de Contribuições	1.178.770,00
Receita Patrimonial	162.086,40
Receitas de Serviços	183.200,00
Transferências Correntes	37.741.805,00
Outras Receitas Correntes	79.500,00
(-) Deduções das Transferências Correntes – Fundeb.	-5.277.481,60
RECEITAS DE CAPITAL	6.706.500,00
Operações de Créditos	3.500.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências Capital (Convênios)	3.186.500,00
TOTAL	R\$ 48.910.600,00

CAPITULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Total Fixada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social em igual Valor com a Receita Estimada será realizada conforme legislação em vigor e na forma detalhada entre Órgãos da Administração Direta e Indireta e assim distribuídas:

I- ORGÃOS	Valor R\$
LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.480.000,00
Governo Municipal	1.316.047,00
Secretaria de Planejamento	426.400,00
Secretaria De Administração	2.663.890,00
Secretaria de Fazenda e Finanças	2.989.900,00
Secretaria de Educação	13.735.862,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019	ANO: II	EDIÇÃO Nº: 01455 6Pág(s)		
ATOS DO PODER EXECUTIVO				

Secretaria de Cultura e Turismo	189.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	503.300,00
Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde	10.690.881,00
Secretaria Municipal de Assistência Social/ FMAS/FMDCA	2.980.000,00
Secretaria de Infraestrutura	6.964.020,00
Secretaria de Agricultura	1.466.500,00
Secretaria de Meio Ambiente	1379.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	191.800,00
Secretaria de Segurança Publica	219.000,00
Reserva de Contingência	215.000,00
TOTAL	R\$ 48.930.600,00

CAPITULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Art. 4°- Fica os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos Centralizados, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e no disposto do artigo 167 CF e nas condições e limite assim especificado:

I- Até o limite de 40% (quarenta por cento) do Total da Despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias;

II- Para incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior;

III. Para incorporação de excesso de arrecadação efetivado, e os provenientes do cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - Fica os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos Centralizados autorizados a proceder a exclusão do percentual previsto no caput deste artigo a abertura de credito adicional que indiquem os recursos previstos nos incisos II e III.

Parágrafo Segundo: Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares por seu ato próprio







DIARIO OFICIA

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01455 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

conforme Regimento Interno do Legislativo, até o limite previsto no artigo 4º com indicação de recursos por anulação de dotação.

CAPITULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações operação de credito até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) de acordo com a legislação vigente.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.6º - Em decorrência das Mudanças da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e Descentralizados, autorizados adequar Despesas, Fontes de Recursos, Elementos, Receitas (Rubricas) em conformidade com os Atos normativos, mediante ato próprio na abertura do Exercício de 2020.

Parágrafo único: as adequações descritas no caput deste artigo não implicarão a alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 7º - Os Anexos que integram esta Lei, Compatibilizam e atualizam o Anexo I - Lei Municipal nº 2056 / 2017 - PPA - Plano Plurianual relativo a Programas, Ações, Projetos e Atividades, metas Físicas e Financeiras para o Exercício de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentaria, Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais com Orçamento Público em atendimento a Legislação Vigente.

Art.8º - Integram esta Lei os Anexos s definidos na Lei Federal 4.320/1964.

Art. 9°- Esta Lei entrará em vigor em 1° (primeiro) de janeiro de 2020.

Santa Tereza do Oeste, PR em 26 de Novembro de 2019.

ELIO MARCINIAK Prefeito

